



Tendo pelo primeiro objecto da Minha Real Consideração o vigilante cuidado, de que aos Meus fieis Vassallos se administre prompta, e inteira justiça, de que muito depende a felicidade dos Póvos: E considerando igualmente, que esta se não poderá conseguir sem huma clara, cer-

ta e indubitabel intelligencia das Leis, a qual hoje se tem feito mais difficil, tanto pela multiplicidade de humas, como pela antiguidade de outras, que a mudança dos tempos tem feito impraticaveis: Sou Servida ordinar, se estabeleça huma Junta de Ministros, que tendo sciencia, litteratura, e zelo do Meu Serviço, e do bem commum dos Meus Vassallos, tenham a obrigação de se ajuntarem, ao menos huma vez em cada semana, para conferirem os meios mais proprios, e conducentes, que lhes lembrarem para o importante e proveitoso fim, de que os Encarrego. A' dita Junta presidirá sempre o Visconde de Villa Nova da Cerveira, Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino; e serão Conselheiros nella o Doutor José Ricalde Pereira de Castro, do Meu Conselho, e Desembargador do Paço; o Doutor Manoel Gomes Ferreira Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação; o Doutor Bartholomeu José Nunes Cardozo Giraldes de Andrade, do Meu Conselho, Desembargador do Paço, e Procurador da Minha Real Fazenda; o Doutor Gonçalo José da Silveira Preto, do Meu Conselho e Procurador da Fazenda do Ultramar; e o Doutor João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, Procurador da Corôa. A' mesma Junta virão nos dias, que se estabelecer, que a haja, os Ministros a quem Encarrego o exame, não só das muitas Leis dispersas, e Extravagantes, que até agora se tem observado, mas tambem as do Corpo da Ordenação do Reino, a qual Ordenação não he da Minha Real Intenção a bolir de todo, constando-Me a boa aceitação, com que até ao presente tem sido recebida de todos os Meus Vassallos, e não sendo conveniente ao Meu Serviço obrigar aquelles Ministros costumados a julgar, e a fazer o seu estudo pelos antigos Codigos deste Reino a hum novo methodo, ainda que melhor na opinião de alguns, certamente para aquelles mais difficultoso; que distribuido tudo pela fundamental divisão dos cinco Livros das actuaes Ordenações do Reino, averiguem; *primo*, quaes leis se achem antiquadas, e pela mudança das coisas inuteis para o presente e futuro; *secundo*, quaes estão revogadas em todo, ou em parte; *tertio*, quaes são as que na prática forense tem soffrido diversidade de opiniões na sua intelligencia, causando variedade no estilo de julgar; *quarto*, as que pela experiencia pedem reforma, e innovação em beneficio público; para que, sendo-Me tudo presente, Eu Determine, e Estabeleça, o que deve constituir-se no novoCodigo. A este fim Sou outrosim Servida encarregar, pelo que respeita a pôr em ordem, compilar, e examinar o que deve entrar no Livro Primeiro ao Doutor Luiz Estanisláo da Silva Lobo, Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação; para o Livro Segundo a D. João Teixeira de Carvalho, Bispo elleito de Faro, e ao Doutor Estanisláo da Cunha Coelho, Desembargador da Casa da Supplicação; para o Livro Terceiro aos Doutores Marcelino Xavier da Fonseca Pinto, Desembargador da Casa da Supplicação, e Bruno Manoel Monteiro, Desembargador da Relação e Casa do Porto; para o Livro Quarto até ao Titulo 79 ao Doutor Duarte Alexandre Holbeche, Desembargador Honorario da mesma Relação e Casa do Porto, e Lente Substituto das duas Cadeiras Analiticas da Faculdade de Leis na Universidade de Coimbra; para o que he necessario estabelecer e deferir sobre os Direitos Mercantis, Navegação, Cambios, Seguros, Avarias, e para o mais que respeita á Nautica, e ao Commercio, que deve entrar em o mesmo Livro, a Diogo Carvalho de Lucena; e para o resto do dito Livro, que trata dos Testamentos, Successões, Morgados, e Tutellas ao Doutor Luiz Rebello Quintella, Juiz dos Feitos da Corôa e Fazenda; para o Livro Quin-

to ao Doutor Manoel José da Gama, e Oliveira, do Meu Conselho, e Deputado da Meza da Consciencia e Ordens, e ao Doutor José de Vasconcellos e Souza, Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação. Todos os sobreditos apresentarão tudo, o que successivamente forem escrevendo, e dissertando, nas conferencias, que hão de fazer, trabalhando debaixo da inspecção, e methodo, que o referido Presidente lhes precever, de sorte que todos tenham presente a Obra toda, para evitar repetições, ou antinomias; e sobre o que se Me consultar, e Eu Pôr Servida resolver, e ordenar, se irá compondo o Codigo. E entendendo a Junta ser preciso fazerem-se alguns exames na Torre do Tombo, e mais Archivos, Tribunaes, Corporações, Comarcas, e Camaras, Mo fará presente, para que Eu para este effeito Mande expedir as Ordens necessarias. E a todos Hei por muito recommendada esta importantissima, e utilissima Obra, na qual se empregarão unanimemente com o prestimo, diligencia, e satisfação, de que ella depende, e Eu delles Confio. O mesmo Visconde de Villa Nova da Cerveira o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 31 de Março de 1778. = Com a Rubrica de Sua Magestade.

Nos Manuscritos de J. de Mello Freire.

